



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

Em, 22 de Janeiro de 2018.

COMUNICACAO INTERNA Nº 07/2018-CPL

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO.

Solicitamos autorização para licitar a aquisição de Combustível tipo gasolina comum e óleo diesel S10, através das quantidades constante em anexo I.

A solicitação se faz necessários em razão do que estabelece a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/2002.

Respeitosamente.

Elaine Lopes da Silva Souza

Comissão Permanente de Licitação.

CMU



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

Em, 22 de Janeiro de 2018.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 08/2018.

PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2018-PP.

Assunto: Autorização Para Licitar.

Fica a Comissão Permanente de Licitação autorizada a realizar processo licitatório para aquisição de Combustível tipo gasolina comum e óleo diesel S10, necessários ao funcionamento da câmara municipal. De acordo com o que dispões a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Pedro Nilson Rezende
Presidente da CMU



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

INFORMAÇÕES QUE PRESTA

A assessoria contábil declara para todos os fins de direito a existência de dotação orçamentária suficiente para aquisição do veículo conforme especificações do processo licitatório modalidade carta convite nº 03/2018.

Dotação Orçamentaria:

0101 – Câmara Municipal
01031.0001.2001 – Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 306.300,00

Ulianópolis, 22 de Janeiro de 2018.


Wachiton Ferreira Mota
Assessor Contábil



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

Em, 22 de Janeiro de 2018.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 09/2018.

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

AO: SETOR JURIDICO.

Estamos encaminhando ao Setor Jurídico para análise a documentação do processo licitatório aquisição de Combustível tipo gasolina comum e óleo diesel S10, em especial o edital de convocação.

Calaine Lopes da Silva Souza
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CMU



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

Em, 22 de Janeiro de 2018.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 10/2018.

DA: COMISSÃO

AO: Controle Interno.

Estamos encaminhando ao Setor Controle Interno para análise a documentação do processo licitatório para Combustível tipo gasolina comum e óleo diesel S10, conforme especificações do Edital 03/2018 anexo.

Elaine Lopes da Silva Souza
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CMU



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

Ulianópolis, em 22 de janeiro de 2018.

CARTA CONVITE Nº. 03/2018.

Ilmo. Senhor (a).....

Nesta.

Senhor (a),

Estamos convidando essa Empresa a participar do processo Licitatório Modalidade Carta-Convite, tipo menor preço por item, para aquisição de Combustível, conforme quantidades do Anexo I, os produtos serão avaliados pelo menor preço.

A documentação de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, a Comissão Permanente de Licitação até as 11h00min do dia 01 de fevereiro de 2018, data marcada para análise e julgamento das propostas.

Atenciosamente.

Elaine Lopes da Silva Souza

Comissão Permanente de Licitação
CPL

Presidente.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

PROTOCOLO

Recebi a Carta Convite nº 03/2018, referente ao processo licitatório para aquisição de combustível.

1 - *Posto Madureira* Em, *25* / *01* / 2018;
Licitante:
CNPJ: *05.317.409/0001-50*

2 - *Posto Espiranga* Em, *25* / *01* / 2018;
Licitante: *Eduardo Luc* *25/01/18*
CNPJ: *07.566.687/0001-76*

3 - *Posto Capame* Em, *25* / *01* / 2018;
Licitante: *José Maria Pereira*
CNPJ: *09.453.626/0001-28*

Ulianópolis, em 22 de janeiro de 2018.

Elaine Lopes da Silva Souza
Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Bem	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Gasolina Comum	Lts	6.000		
02	Óleo Diesel S10	Lts	15.000		
	TOTALGERAL				

Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

Edital - Anexo II

1 – DO OBJETO - Os materiais objeto dessa licitação serão os constantes da Carta Convite Anexo I, serão avaliados pelo preço e qualidade do produto.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, poderá participar do presente certame empresas interessadas, cadastradas até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas. Apresentando os seguintes documentos em envelopes opacos e lacrados.

3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Envelope 01)

- 3.1. CNPJ;
- 3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4 – DA REGULARIDADE FISCAL. (Envelope 01)

- 4.1. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando o CND – Certidão Negativa de Débito;
- 4.2. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);
- 4.3. Prova de situação regular de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

5– ENVELOPE PROPOSTA. (Envelope 02)

5.1. O Envelope proposta deverá conter:

5.1.1 - A proposta propriamente dita, datilografada em duas vias, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal do proponente e rubricada nas demais folhas, conterá ainda:

5.1.2 - Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e inscrição Estadual ou Municipal;

5.1.3 - Preço ofertado em moeda corrente nacional, validade da proposta em dias a contar da abertura do envelope, prazo de entrega do objeto em dias a contar da assinatura do contrato, condições de pagamento.

5.1.4 - Local, data, assinatura e identificação do signatário;

6– DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

6.1. Esse convite será processado e julgado de acordo com estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

6.1.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

- 6.1.3 Depois de aberto os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões, ou alterações de preços.
- 6.1.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
- 6.1.4.1 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;
- 6.2 Critérios de julgamento;
- 6.2.1. Desclassificação;
- 6.2.2.1 Serão desclassificadas as propostas que;
- a) Não obedecerem a condições estabelecidas no convite
 - b) Apresentarem preços manifestantes inexequíveis ou excessivos;
- 6.2.2.2 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;
- 6.2.3 Classificação.
- 6.2.3.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço por itens.
- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
 - b) No caso de empate, será assegurada preferência pela licitante com o maior tempo de existência;
 - c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão e os licitantes empatados.
- 6.3 Adjudicação e homologação.
- 6.3.2 A comissão fará a adjudicação à primeira classificada;
- 6.3.3 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

7 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

- 7.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 03 três dias consecutivos, a partir do documento expedido pela Câmara Municipal.
- 7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93 poderá a Câmara Municipal, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da comunicação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 8.1. O prazo máximo para início da entrega do objeto da licitação será de 03 (Três) dias a contar da data de assinatura do termo contratual ou documento equivalente.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento do fornecimento do objeto da licitação será feito parcelado com pagamento pré-visto para o dia 23 de cada mês, conforme a entrega do objeto mediante a fiscalização do Controle Interno da Câmara Municipal.
- 9.2. Em caso de devolução de material, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação, ou seja, após as devidas correções.

10 - DAS SANÇÕES.

- 10.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
- 10.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- 10.1.1.1. Até 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 10.1.1.2. Superior a 10 dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11 - RECURSOS.

- 11.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Administração, dirigidos a Comissão Especial de Licitação.

12 - DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

- 12.1. Este convite será fixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Ulianópolis do Pará, sendo fornecida cópia aos que assim desejarem.
- 12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Ulianópolis, até o dia 31/01/2018, no horário de 09h00m às 13h00m.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 13.1. A apresentação das propostas implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.
- 13.2. Os licitantes deverão fazer contar em suas propostas as especificações completas do material/serviços que está sendo por eles cotados.
- 13.3. Os casos omissos a esse Edital serão esclarecidos ou decididos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, obedecendo ao que estabelece a Lei Federal 8.666/93

.....
Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

Parecer nº ____ - ASSEJUR/CMU

Processo Licitatório nº.: 03/2018.

Modalidade Carta Convite nº.: 03/2018.

Objetivo: Aquisição de Combustível Gasolina Comum e Óleo Diesel S10.

I - RELATÓRIO

Atendendo à solicitação de V. S^a, constate da Comunicação Interna em epígrafe e cumprindo dever profissional disposto no Parágrafo Único, do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93).

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Carta Convite registrado sob nº 03/2018, cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de combustível Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para o funcionamento de expediente normal desse Poder, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo II do Edital.

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade convite, registrado sob o nº 03/2018, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos – que tenham com parte o Poder Público – relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

O art. 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitações originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

O presente parecer buscar traçar pontos legais a respeito da modalidade convite nº 04/2018.

A própria Lei nº 8.666/93, estabelece que “*convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa(...)*”.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

Veja-se que, as licitações realizadas na modalidade convite, presume-se a habilitação do licitante, podendo participar mesmo aqueles que, não sendo convidados, estiverem cadastrados na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

Em razão do acima exposto, destaca-se a possibilidade de formalizar a contratação nos moldes previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/93, que autoriza, nesse caso, a utilização de “outros instrumentos hábeis”.

A intenção da legislação em se criar um procedimento licitatório mais simples capaz de buscar celeridade para a administração, e conseqüentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários.

O art. 22 § 3º da Lei nº 8.666/93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, o número mínimo de três possíveis interessados para contratar com o Poder Público. Determinando ainda, a unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório.

Veja-se que o órgão licitante Câmara Municipal de Ulianópolis, valeu-se de todos os instrumentos possíveis para garantir a devida publicidade aos convites, a fim de garantir a ampla participação dos interessados e o conseqüente alcance da proposta mais vantajosa, que deve ser publicada no quadro de avisos da unidade administrativa que promove a licitação.

Perlustrando o termo de abertura de licitação, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal para início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre requisitos a saber:



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

1. A definição precisa dos objetos, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
2. Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
3. Condições de pagamento e critério objetivos para o julgamento, bem assim os locais, horários e meios de comunicação;
4. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade convite, dentre eles:

1. Planilha de quantidades;
2. Cronograma físico-financeiro geral;
3. Memorial descritivo;
4. Minuta de Contrato.


III – CONCLUSÃO

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opina pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J

Ulianópolis, Pará, 01 de Fevereiro de 2018.


Naldayne Costa da Silva
Assessora Jurídica da CMU
OAB/PA 24.698

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE PML POSTO MADEIREIRO
LTDA

CNPJ nº 05.317.409/0001-50



MARLENE ULIANA ZAVARIZE, brasileira, nascida em 11/01/1955, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 116.948.072-15 e da Carteira de Identidade nº 1816849-PC/PA, residente e domiciliada na Rodovia BR 010 km 80, S/N, centro, CEP 68.632-000, Ulianópolis, estado do Pará.

RENATO ULIANA, brasileiro, nascido em 18/10/1967, casado em separação de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 218.694.132-53 e da Carteira de Identidade nº 3338653-PC/PA, residente e domiciliado na Rodovia BR 010 km 81, S/N, centro, CEP: 68.632-000, Ulianópolis, estado do Pará.

GILSON ULIANA, brasileiro, nascido em 19/06/1957, separado judicialmente, empresário, portador do CPF/MF nº 105.314.752-04 e da Carteira de Identidade nº 2824408-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Diogo Mória, 380, Umarizal, CEP: 66.055-170, Belém, estado do Pará.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PML POSTO MADEIREIRO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200226145, com sede Rodovia BR 010, S/N, Km 81, Centro, CEP 68.632-000, Ulianópolis, estado do Pará, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.317.409/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social anterior de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) totalmente integralizado, eleva-se neste ato para R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) dividido em 510.000 (quinhentas e dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato pelos sócios com saldo da conta lucros acumulados, ficando distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

MARLENE ULIANA ZAVARIZE	170.000 cotas	RS 170.000,00
RENATO ULIANA	170.000 cotas	RS 170.000,00
GILSON ULIANA	170.000 cotas	RS 170.000,00
TOTAL	510.000 cotas	RS 510.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá aos sócios **MARLENE ULIANA ZAVARIZE**, **RENATO ULIANA** e **GILSON ULIANA**, em conjunta ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81600000364886

Natalia Samilli

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE PML POSTO MADEIREIRO LTDA

CNPJ nº 05.317.409/0001-50



CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ULIANOPOLIS/PA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA SEXTA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PML POSTO MADEIREIRO LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade gira sob a denominação social **PML POSTO MADEIREIRO LTDA**, e seu endereço é Rodovia BR 010, S/N, km 81, centro, CEP: 68.632-000, Ulianópolis, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA O objeto da social é:

- 4731-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;
- 5510-8/01 – Hotéis;
- 4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) dividido em 510.000 (quinhentas e dez mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) totalmente integralizado, sendo distribuído entre as sócias da seguinte maneira:

MARLENE ULIANA ZAVARIZE.....	170.000 cotas	RS 170.000,00
RENATO ULIANA.....	170.000 cotas	RS 170.000,00
GILSON ULIANA.....	170.000 cotas	RS 170.000,00
TOTAL	510.000 cotas	RS 510.000,00

CLÁUSULA QUARTA Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/1985 e seu prazo é por tempo indeterminado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE PML POSTO MADRUGUEIRA
LTDA

CNPJ nº 05.317.409/0001-50



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **Marlene Uliana Zavarize, Renato Uliana e Gilson Uliana**, em conjunta ou separadamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, depois de elaborados serão contabilizados os lucros e/ou prejuízos os quais serão divididos ou tolerados pelos sócios, na proporção de suas quotas, caso haja prejuízo superior às cotas sociais, os sócios o suportarão.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as possibilidades da empresa, e de conformidade com a legislação do imposto de renda em vigor e de disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que quiser se retirar da empresa terá que comunicar com antecedência mínima de 30 dias, e seus haveres na sociedade serão pagos em seis parcelas iguais e sucessivas, vencendo nos primeiros trinta dias após sua saída na sociedade ou mediante acordo entre as partes desde que não comprometa a situação Econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, necessariamente a sociedade não se dissolverá, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros, sucessores e o incapaz, mediante concordância do(s) sócio(s) remanescente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE PML POSTO MADEIREIRO
LTDA



CNPJ nº 05.317.409/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As alterações contratuais serão elaboradas a qualquer tempo e em entendimento entre os sócios, devendo seguir todos os trâmites legais para sua validade. Após serem registrados na Junta Comercial competente, terão validade imediata entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o fórum da comarca de Ulianópolis, estado do Pará, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto no presente instrumento foi lavrado, em 03 vias de igual teor e forma, assinam o mesmo, para um só fim e efeito.

ULIANOPOLIS/PA, 19 de outubro de 2016.

Cartório Extrajudicial

Marlene

MARLENE ULIANA ZAVARIZE
CPF: 116.948.072-15

Cartório Extrajudicial

Renato

RENATO ULIANA
CPF: 218.694.132-53

Cartório Extrajudicial

Gilson

GILSON ULIANA
CPF: 105.314.752-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/11/2016 SOB Nº: 20000495452
Protocolo: 16/696552-9, DE 03/11/2016
Empresa: 15 2 0022614 5
PML POSTO MADEIREIRO LTDA
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



Reconheço a (s) Firma (s) da
Marlene Uliana Zavarize
Renato Uliana e Gilson Uliana
Ulianopolis PA 24 de 10 de 2016
Em Testemunho da verdade
Elba Itala Ramos Mello Santos
CPF: 406.124.655-00
Escritor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.317.409/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/1985
NOME EMPRESARIAL P. M. L. POSTO MADEIREIRO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 55.10-8-01 - Hotéis 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 010	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 081	
CEP 68.632-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ULIANOPOLIS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2018** às **09:18:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

→ *Notatária Samilli*



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P. M. L. POSTO MADEIREIRO LTDA
CNPJ: 05.317.409/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:10:32 do dia 10/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2018.
Código de controle da certidão: **0962.4607.4890.FC4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

→ Natalia Samilli

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05317409/0001-50
Razão Social: PML POSTO MADEIREIRO LTDA
Endereço: ROD BR 010 KM 81 81 / CENTRO / ULIANOPOLIS / PA / 68632-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012908174265809310

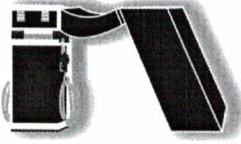
Informação obtida em 01/02/2018, às 09:36:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



→

→ Nabilia Samilli



PML-POSTO MADEIREIRO LTDA

CNPJ: 05.317.409/0001-50 - INSC. EST.: 15.115.622-0

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PML-POSTO MADEIREIRO LTDA.

Empresa estabelecida à Rod. Br 010 Km 81, S/N – Centro – Ulianópolis/PA

CNPJ: 05.317.409/0001-50

Representada pela Sócia: **MARLENE ULIANA ZAVARIZE**

RG: 1816849- 2ª VIA SSP/PA

Profissão: Empresária

Residente e domiciliado à Rua Bahia, 172

Bairro: CAMINHO DAS ARVORES

CEP: 68.632-000

Fones: (91)3726-1135

OUTORGADO: WALLACE RENATO SILVA DA SILVA

RG: 3.253.085 SSP/PA

CPF: 519.607.102-49

PROFISSÃO: ANALISTA DE SISTEMAS

Residente e domiciliado à Rod. Br 010 Km 81, S/N – Centro – Ulianópolis/PA

CEP: 68.632-000

PODERES: Pelo presente instrumento o Outorgante nomeia e constitui seu bastante Procurador e Outorgado para tratar junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PARÁ** – assunto relacionado ao **CARTA CONVITE Nº03/2018**, de 01 de fevereiro de 2018 às 11h00min neste órgão, outorgando-lhe plenos poderes especiais para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do mesmo, e o mais que se fizer necessário.

Ulianópolis-PA, 31 de janeiro de 2018

OUTORGANTE
PML - POSTO MADEIREIRO LTDA

Cartório Extrajudicial

Natália Samelli

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

12 379 877

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RENTE 1816849 4 VIA DEBILITADO 01/02/2017

NOME MARLENE ULIANA ZAVARIZE

FILIAÇÃO ZANDINO ULIANA

NATURALIDADE ANNA BERGAMIM ULIANA

NOVA VENECIA ES 11/01/1955

DOC ORIGEM C. CASAMEN-PARAGOMINAS PA

NUM: 00598 LIV: 002 FOL: 130

CNPJ 116948072-15

PAÍS BR

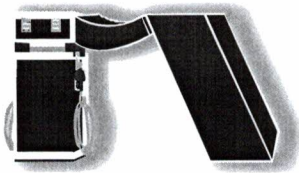
11.100.662

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.112 DE 02/07/83

036

→  → Natalia Samilli



PML-POSTO MADEIREIRO LTDA

CNPJ: 05.317.409/0001-50 - INSC. EST.: 15.115.622-0

À
Câmara Municipal de Ulianópolis,
Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS/PA

Licitante Empresa: PML – POSTO MADEIREIRO LTDA

CNPJ: 05.317.409/0001-50

Tel. Fax: (91) 3726-1134 / 3726-1135 Celular: (91) 98125-3527

E-mail: pmlposto@hotmail.com

Endereço: ROD. BR 010 KM 81 S/N

Conta Corrente: 7020-3 Agência: 4097-5 Banco: Banco do Brasil S/A

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	6.000	4,39	26.340,00
01	Óleo Diesel S-10	Lts	15.000	3,40	51.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 77.940,00	

Valor por extenso: SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS

Data: 01/02/2018

Validade da proposta: 60 (Sessenta) Dias

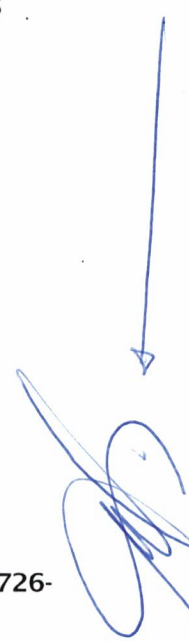
Prazo de Entrega: IMEDIATO

MARLENE ULIANA ZAVARIZE

CPF: 116.948.072-15

RG: 1816849 SSP/PA

ROD. BR 010 KM 81 - CENTRO ULIANÓPOLIS-PA - CEP.: 68.632.000 - TELEFAX.: (91) 3726-1135 / 1134





Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ATA DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 03/2018.

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezoito, as onze horas, na sala das comissões da Câmara Municipal de Ulianópolis, reuniu-se a comissão permanente de licitação – CPL, pela Sra. Elaine Lopes da Silva Souza, presidente e o Sr. Wachiton Ferreira Mota, membro, com o objetivo de analisar e julgar as propostas do processo licitatório modalidade Carta-convite nº 03/2018, que tem como objeto a aquisição de 6 mil litros de Gasolina e 15 mil litros de Óleo Diesel S10, conforme características e quantitativos constante do anexo I, do referido processo. Ao iniciar os trabalhos foi designado o Sr. Wachiton F. Mota, para secretariar e lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos da comissão, em seguida foi lido o protocolo de recebimento das cartas convites, onde consta que todos os postos do município foram convidados, conforme consta: Posto Ipiranga- CNPJ 07.566.687/0001-76, Posto Madeireiro Ltda – CNPJ 05.317.409/0001-50, Posto Capanema Ltda – CNPJ 09.453.626/0001-28, além da publicação no mural da Câmara Municipal. Em seguida foi constatado que apenas um licitante atendeu ao Convite, diante da impossibilidade de realizar o certame apenas com um concorrente a presidente da CPL tentou contato com os demais convidados, mas os mesmos não demonstraram interesse em participar, alguns alegaram a falta de documentação e outros informaram que não podem praticar preços diferentes dos que são oferecidos nas bombas. Diante de tal situação não há porque suspender ou adiar o devidos processo, tendo em vista o ocorrido em outros processos em que os mesmo não participaram, e em conformidade com o que dispões a Lei 8.666/93, o interesse e a necessidade de se obter o produto para abastecer os veículos oficiais desse poder, para atender as necessidades desse Poder, o referido processo foi realizado. Dando prosseguimento ao rito com a abertura do envelope de habilitação da Empresa Posto Madeireiro Ltda onde se constatou todos os itens exigidos no edital e com todas as certidões e documentos com prazos em validade, ficando assim declarada habilitada a prosseguir no certame, em seguida foi aberto o envelope da proposta financeira, após constatar a documentação dos itens e preços, onde se verifica que os preços são razoáveis e são os mesmos praticados no mercado local, sendo declarada vencedora, e não havendo mais nada a analisar eu Wachiton Ferreira Mota, lavrei a presente Ata que vai por mim e por todos os presentes assinadas, e em seguida encaminhada a autoridade competente para fins de Homologação e Adjudicação do referido processo.

Ulianópolis, em 01 de Fevereiro de 2018.

Elaine Lopes da Silva Souza
Presidente da CPL

Wachiton Ferreira Mota
Membro



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ulianópolis, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Resolve declarar vencedora do processo Licitatório nº 03/2018, a Empresa: Posto Madeireiro Ltda, por apresentar proposta que satisfaz aos interesses desse Poder, adjudicando-lhe o objeto licitado a seu favor.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ulianópolis,
em 01 de Fevereiro 2018.

Pedro Nilson Rezende
Presidente da CMU



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

TERMO DE HOMOLOGACÃO

Visto e Considerando a Ata de Análise e Julgamento da Comissão Permanente de Licitação da Carta Convite nº 03/2018, que tem como objeto a aquisição de Combustível. Eu HOMOLOGO o referido processo em conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e autorizo a sua contratação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ulianópolis,
em 01 de Fevereiro de 2018.

Presidente
Presidente da CMU



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 03/2018.

Objeto: Aquisição de Combustível.

Modalidade: Carta Convite.

Tipo: Menor Preço.

Fundamentação: Artigo 22, § 3º, Artigo 23, "A" e Artigo 45, § 1ª Lei Federal nº 8666/93.

Publicação: Mural de Licitações da Câmara Municipal de Ulianópolis.

Data de Publicação: 22/01/2018.

Fundamentação: Artigo 21, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

Empresas Convidadas:

1 – Posto Madeireiro Ltda;

2 – Posto Ipiranga;

3 – Posto Capanema.

Fundamentação: Artigo 22, § 3º Lei Federal nº 8666/93.

Do procedimento e Julgamento:

Fundamentação: Artigo 38, da Lei Federal 8666/93.

Em conformidade com o que estabelece a Lei nº 8666/93, o presente processo devidamente atuado administrativamente através dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, se encontra dentro das formalidades legais, motivo pelo qual apresentamos parecer favorável ao referido processo.

É o nosso parecer.

Ulianópolis, em 01 de Fevereiro de 2018.

Natalia Samilli da S.M
Natalia Samilli da Silva Moura
Controle Interno



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

CONTRATO Nº 03/2018.

Pelo presente Instrumento celebrado em decorrência de Licitação, pela modalidade Carta Convite nº 03 /2018, por intermédio da Câmara Municipal de Ulianópolis, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.107/0001-52, com sede na Avenida Pará s/nº, bairro Caminho das Arvores, CEP: 66.632.000, doravante denominado **CONTRATANTE** representada por seu Presidente, Sr. Pedro Nilson Rezende **CPF: 216.253.443-68** e **RG nº 729.921/PC/MA**, e de outro lado, a empresa PML POSTO MADEIREIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.317.409/0001-50, com sede à Rod. BR 010 – Km 81 – Centro - Ulianópolis, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Wallace Renato Silva da Silva, CPF nº 519.607.102-49, Carteira de identidade nº 3.253.085/SSP/PA, residente e domiciliado na Rod. BR 010 – Km 81 s/n – Centro Ulianópolis, ajustam apresentação de serviços abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre da licitação na modalidade Carta Convite 03/2018, tipo Menor Preço por item, a qual tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente Contrato tem como objeto aquisição de 6.000 Litros de Gasolina Comum e 15.000 Litros de Óleo Diesel S10, conforme as especificações constante do Anexo I, da licitação na modalidade Carta Convite 03/2018, com fornecimento fracionado conforme as necessidades da Contratante.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento aprovado da CMU vigente para o exercício de 2018, estando livres e não comprometidos, na seguinte classificação: - Manutenção da Câmara Municipal – elemento de despesa: 3.3..90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 306.300,00

V - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total geral para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 77.940,00 (Setenta e Sete Mil Novecentos e Quarenta Reais)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

§ 1º Após o resultado da licitação será elaborada planilha com a discriminação dos itens, seus valores unitários e totais, sendo anexada posteriormente ao contrato. § 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado imediatamente, após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada a quantidade e as especificações do bem fornecido, na Tesouraria Câmara Municipal de Ulianópolis ou em conta corrente do Banco do Brasil S/A.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

V - CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

DO LOCAL:

A entrega do objeto da licitação será na sede da Cidade de Ulianópolis, no endereço da Câmara Municipal de Ulianópolis, sito a Avenida Pará s/nº - Bairro Caminho das Arvores.

PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega do objeto da licitação será imediato após a assinatura do contrato com prazo de duração até o consumo total da quantidade licitada pela Câmara Municipal de Ulianópolis;

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contados a partir da assinatura do contrato e o final coincidindo com o prazo de entrega do objeto, ou até 31/12/2018.

VII - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Câmara Municipal do equivalente a todos os danos decorrente da entrega do bem pela contratada, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93.

§ 1º Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega do bem previstos no objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções o Contratante poderá rejeitar o recebimento do objeto, dispondo a Contratada de um prazo de 10 (Dez) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Exigir que a **CONTRATADA** entregue o bem mediante apresentação de requisição assinada pelo Presidente da Câmara Municipal ou pessoa devidamente autorizada, em estrita obediência ao previsto no edital;
- b) Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- c) Conferir e atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento das entregas do bem, providenciar o competente pagamento;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer má execução na entrega dos bens, ficando aquela obrigada a reparar tudo aquilo que foi denunciado, sem ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Glosar as faturas correspondentes a entregas não efetuadas;
- f) Efetuar os pagamentos devidos segundo as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento;

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º A **CONTRATANTE** não poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções nas propostas do bem, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

IX - CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial no cumprimento da obrigação pela adjudicatária, a Câmara Municipal de Ulianópolis poderá aplicar à mesma, garantida a prévia defesa, sanção estabelecida no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que a multa prevista no inciso II do referido artigo, corresponderá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de inexecução/descumprimento.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

a) A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais conforme prevê o artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

b) Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

§ 2º A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do bem;

§ 3º A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

§ 4º A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 5º A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Ulianópolis - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ulianópolis – PA, em 02 de Fevereiro de 2018.

Pedro Nilson Rezende – Presidente da CMU

PML – Posto Madeireiro Ltda
Wallace Renato Silva da Silva – CPF 519.607.102-49

TESTEMUNHAS:

Natalia Samilli da S.M. RG nº 7977321